

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



**LEI Nº 25, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.**

*Sancionado em:*  
*17/10/2014*

Dispõe sobre autorização para permuta de imóvel pertencente ao Município de Guajeru com particular, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA)**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, art. 14, inciso XXXIV, c/c art. 26, inciso II, letra "d", e art. 71, inciso XXVI.

A Câmara de Vereadores deste Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel abaixo descrito, pertencente a este Município, com o respectivo imóvel particular:

I – Permuta do Município com a Sra. Maria de Souza Gomes, em igualdade de valores, sem pagamento entre as partes, para fins de construção da sede da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Imóvel do Município:  
Terreno medindo 7m (sete metros) de frente e fundo, por 20m (vinte metros) de frente a fundo, com área de 140m<sup>2</sup> (cento e quarenta metros quadrados), confrontando do lado direito com Helene Ribeiro Souza, do lado esquerdo com Deusenir Coutinho Ribeiro, ao fundo com Rosa Dias Lima, e à frente, com a Rua Livramento, de nº 55, com valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- b) Imóvel da Sra. Maria de Souza Gomes:  
Terreno medindo 10m (dez metros) de frente e fundo, e 20m (vinte metros) de frente a fundo, com área total de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), confrontando de todos os lados com José Gonçalves de Souza, e à frente com a Rua Argentino Fagundes, s/n, com valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a competente escritura pública de permuta.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), em 17 de Outubro de 2014.

*Gilmar Rocha Cangussu*  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 - 2252 - Guajeru - Bahia  
www.governodeguajeru.ba.gov.br